

1.º Vogal Efectivo- Dra. Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, Técnica Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo- Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior — Jurista;

1.º Vogal Suplente- Dra. Fernanda Maria Rodrigues Cristo, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente — Dra. Sónia Isabel Carinhas Simões da Costa, Técnica Superior.

Ref.C — Lic. em Relações Públicas e Publicidade

Presidente do Júri- Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa.

1.º Vogal Efectivo — Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior — Jurista que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Dra. Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, Técnica Superior.

1.º Vogal Suplente- Dra. Fernanda Maria Rodrigues Cristo, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente — Dra. Sónia Isabel Carinhas Simões da Costa, Técnica Superior;

Ref. D — Lic. em Arquitectura e Lic. em Planeamento Regional e Urbano

Presidente do Júri- Eng. Mário de Magalhães Maia, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e serviços Urbanos

1.º Vogal Efectivo- Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior — Jurista, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo- Arq. Celma Cristina Pinto Gil, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente- Eng. Ana Margarida Neto Martins Dias Santa, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa.

15 — A lista unitária da ordenação dos candidatos será publicitada no site do município de Vila Nova de Poiares (www.cm-vilanovadepoiares.pt), bem como remetida a cada concorrente por ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — Para os candidatos com deficiência, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1 e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. É obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deverão os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

18- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

301794486

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEDO (SANTA MARIA DA FEIRA)

Aviso n.º 9959/2009

Abertura de procedimento concursal destinado à constituição de uma relação de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia Canedo, no exercício das competências que lhe são cometidas

pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua reunião do executivo, ocorrida a 31 de Março, deliberou promover um procedimento concursal comum destinado à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado à ocupação de posto de trabalho contemplado no mapa de pessoal aprovado em sessão ordinária da sua Assembleia de Freguesia que teve lugar a 22 de Abril de 2009.

1 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, designadamente na área de limpeza de valetas, manutenção de espaços públicos da Freguesia de Canedo.

2 — Local de trabalho: toda a área da freguesia Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.

3 — Habilitações literárias: 6.º ano de escolaridade.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas.

5 — Remuneração: o lugar posto a concurso será remunerado pela 2.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, equivalente ao 2.º nível remuneratório da tabela única, correspondendo ao montante pecuniário de 532,08 €.

6 — Requisitos de admissão:

a) Constituem requisitos de admissão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a.1) Ter nacionalidade portuguesa;

a.2) Ter 18 anos de idade completos;

a.3) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

a.4) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

a.5) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Métodos de selecção e critérios:

8.1 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova de conhecimentos prática (PCP), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS).

8.1.1 — Prova de conhecimentos prática terá a duração de trinta minutos e consistirá em proceder à varredura e limpeza de um espaço público, à limpeza de sarjeta e à extirpação de ervas.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos.

8.4 — Classificação final: a resultante da média da aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (60 \% PCP + 25 \% AP + 15 \% EPS)$$

em que:

CF — classificação final;

PC — prova de conhecimento;

AC — avaliação curricular;

EPS — Entrevista profissional de selecção.

9 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia Canedo, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na sede da Junta, sita no edifício da Junta de Canedo, durante as horas normais de expediente, remetido por correio sob registo e com aviso de recepção para Rua do Centro Social, 126 4525-117 Canedo VFR, ou ainda por correio electrónico para o endereço freguesia.canedo@sapo.pt até ao termo do prazo fixado na publicação.

10.1 — O requerimento de formalização de candidatura deverá conter as menções contidas no artigo 27.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro, e ser acompanhado dos documentos referenciados no artigo 28.º desse mesmo diploma.

11 — Júri do concurso:

11.1 — O júri será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Manuel de Jesus (presidente da Junta de Freguesia).

Vogais efectivos:

Joaquim da Rocha Moreira (secretário da Junta de Freguesia).
Manuel Fernandes Pinheiro (tesoureiro da Junta de Freguesia).

Vogal suplente:

Maria Lucinda Caldeira Reis Rocha (assistente técnica da Junta de Freguesia).

11.2 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das classificações parciais e finais a atribuir, incluindo o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e demais disposições sobre o presente procedimento concursal, constam das actas de reuniões de júri, que se encontram à disposição dos interessados, na secretaria da Junta de Freguesia de Canedo, sendo facultados sempre que solicitados.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através de notificação pessoal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma referido.

30 de Abril de 2009. — O Presidente, *Manuel de Jesus*. 301798503

JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRELOS

Edital n.º 522/2009

Amílcar Pereira Ventura, presidente da Junta de Freguesia de Castrelos, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Castrelos, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Outubro de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 13 de Dezembro de 2008.

Brasão: escudo de prata, torre sineira de dois arcos de negro, realçada de ouro, rematada por cruz entre dois pináculos, com sinos com seus cabeçotes de verde; em chefe, três pardais de negro, realçados de ouro e animados de vermelho, alinhados em faixa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CASTRELOS».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Castrelos — Bragança».

13 de Maio de 2009. — O Presidente, *Amílcar Pereira Ventura*. 301791683

JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE

Aviso n.º 9960/2009

Torna-se público que por meu despacho datado de 08 de Maio de 2009 e nos termos do artigo da Lei n.º 23/2003 de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, foi determinado renovar pelo prazo de 1 ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com o indivíduo abaixo mencionado, nas datas e para desempenhar as funções, que seguem se indica:

Paulo Jorge de Oliveira Alves — Pintor — 16 de Maio 2009-05-11

11 de Maio de 2009. — O Presidente, *Fernando Manuel da Costa Rosa*. 301780578

JUNTA DE FREGUESIA DE PONTINHA

Aviso n.º 9961/2009

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de três postos de trabalho da Carreira de Assistente Técnico. — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se público que, por Despacho n.º 40/2009, de 4 de Maio de 2009, do Presidente da Junta de Freguesia da Pontinha, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a ocupação de três postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo prazo de 6 meses, na carreira de assistente técnico.

1 — A legislação aplicável neste procedimento concursal é a Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e a Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — O procedimento concursal é válido para os postos em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação aplicável.

3 — Os candidatos aprovados no procedimento concursal exercerão funções na freguesia da Pontinha.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a Junta de Freguesia da Pontinha e terá lugar mediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Apresenta-se a concurso três postos de trabalho onde são desenvolvidas as seguintes actividades, de acordo com o mapa de pessoal aprovado:

Referência A: Função de natureza executiva de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, na área da Secretaria e Atendimento Público. (1 posto de trabalho).

Referência B: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de Apoio ao Presidente, Secretariado e órgão executivo e deliberativo da Freguesia (2 postos de trabalho).

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Específicos: Os candidatos deverão possuir o 12.º Ano de escolaridade.

6.3 — No presente procedimento existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — No presente procedimento concursal, não é obrigatória a existência de uma relação jurídica de emprego público, sendo o respectivo recrutamento efectuado nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.1 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Pontinha, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Forma: A formalização das candidaturas deverá ser efectuada em impresso próprio, disponível no site da Junta de Freguesia da Pontinha, onde deve constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento do procedimento concursal objecto da candidatura, com a indicação da carreira, categoria e actividade